



## ARBITRAGEM

# CABO VERDE CONCLUI O PROCESSO DE ADESÃO À CONVENÇÃO DE NOVA IORQUE

*O Secretário Geral das Nações Unidas confirmou que a República de Cabo Verde depositou a Carta de Adesão à Convenção de Nova Iorque sobre o Reconhecimento e Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras de 1958.*

Na semana passada, o Secretário Geral das Nações Unidas confirmou que a República de Cabo Verde depositou a Carta de Adesão à Convenção de Nova Iorque sobre o Reconhecimento e Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras de 1958 (“NYC”), concluindo o processo de adesão à referida Convenção. Consequentemente, a NYC entrou em vigor em Cabo Verde no passado dia 20 de junho, isto é, 90 dias após o depósito do instrumento de adesão, em conformidade com o n.º 2 do artigo XII da Convenção.

Com a adesão à NYC, Cabo Verde dá um passo decisivo para reforçar a confiança dos investidores reafirmando-se como um sistema legal mais credível e previsível, o que se espera vir a contribuir para a promoção do país enquanto polo de investimento estrangeiro.

Com efeito, celebrada sob a alçada das Nações Unidas, esta Convenção é considerada o principal instrumento internacional de reconhecimento de sentenças arbitrais estrangeiras, tendo contribuído de forma muito significativa para a simplificação e harmonização dos procedimentos de reconhecimento e execução das mesmas e sendo uma das convenções mais reconhecidas e aceites pela comunidade internacional.

A lei interna Cabo Verdiana já previa o reconhecimento automático das sentenças arbitrais estrangeiras, verificados os pressupostos dos artigos 44.º e 45.º da sua Lei de Arbitragem (Lei n.º 76/VI/2005 de 16 de agosto), pelo que a adesão à Convenção de Nova Iorque apenas reforça um procedimento legalmente previsto, conferindo, no entanto e por esta via, visibilidade internacional a Cabo Verde nesta matéria.

De acordo com o art. 2.º da Resolução n.º 26/IX/2017, que aprovou a adesão à Convenção, Cabo Verde formulou uma reserva fundada no Princípio da Reciprocidade, estabelecendo que apenas aplicará a Convenção nos casos em que as sentenças arbitrais tenham sido proferidas no território de outro Estado Signatário da Convenção.

Não restam dúvidas que a adesão à Convenção de Nova Iorque por parte de Cabo Verde – que se junta assim a 158 outros Estados Signatários, entre os quais Portugal, Brasil, Moçambique e Angola, confere um maior grau de segurança relativamente ao reconhecimento de sentenças arbitrais.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Pedro Metello de Nápoles** ([pedro.metellodenapoles@plmj.pt](mailto:pedro.metellodenapoles@plmj.pt)).

Melhor Sociedade de Advogados  
no Serviço ao Cliente  
*Chambers European Awards 2018*

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano  
*Who's Who Legal 2017-2015, 2011-2006*  
*The Lawyer European Awards 2015, 2012*  
*Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009*

Top 50 - Sociedades de Advogados  
mais Inovadoras da Europa  
*Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2017-2011*